



CBDE
BRASIL

V CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA

22 a 26 de Agosto.
João Pessoa –PB.



CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º – O V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Mundial Escolar de Vôlei de Praia, a ser realizado no período de 03 a 10 de outubro 2019 em San Vito Lo Capo – Itália.

Parágrafo Primeiro: Os campeões da série ouro do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia terão vagas garantidas no Mundial Escolar de Vôlei de Praia.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - O V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com a Federação Paraibana do Desporto Escolar – FPDE.

Parágrafo Único: Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Ao Comitê Organizador, definido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º - É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- d) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- f) organizar os cerimoniais de abertura e premiação.
- g) Manter a ordem durante toda a competição.



Art. 5º - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros etc.

CAPÍTULO IV - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 6º - O V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia será realizada no período de 20a a 26 de agosto de 2019 na cidade de João Pessoa – PB. Caberá a cada Instituição de Ensino inscrito adaptar-se à programação (Anexo I).

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a permanência e participação de todas as delegações até a data final da competição.

Parágrafo Segundo: É de inteira responsabilidade do Chefe de Delegação fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos aeroportos e hotéis.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Somente poderão participar da V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia as equipes e alunos de Instituições de ensino autorizadas pelas respectivas Federações Estaduais.

Parágrafo Primeiro: Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por gênero e categoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) alunos/atletas. O 3º jogador será inscrito como reserva e não será obrigado a competir.

Parágrafo Segundo: A presença de 1 (um) técnico é obrigatória em cada jogo. A equipe deverá levar um árbitro de nível Nacional. Essa indicação deverá ser comunicada, dentro do prazo previsto para a inscrição da delegação, e autorizado pelo Diretor Técnico da CBDE.

Parágrafo Terceiro: O Estado sede (Paraíba) poderá inscrever 2 (duas) equipes por gênero e categoria.

Art. 8º - Somente poderão participar do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia alunos regularmente matriculados até 05 de agosto de 2019 e frequentando presencialmente curso regular de Ensino fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com o ensino superior e que tenham obrigatoriamente nascido entre os anos de 2001 a 2006.



Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. Os alunos matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

Parágrafo Segundo: A constatação do descumprimento do artigo acima e do seu parágrafo primeiro acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Art. 9º - Para credenciamento e identificação dos alunos/atletas e dirigentes participantes do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia somente serão aceitos:

- a) carteira de identidade original;
- b) passaporte original;
- c) carteira de trabalho (modelo novo);

Art. 10º - Poderá participar do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia o aluno, técnico, dirigente e árbitro que estiver em boas condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na ficha individual com a assinatura e carimbo do médico, ou através de atestado médico devidamente carimbado e assinado por um médico.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11º - As inscrições deverão ser feitas no site: www.cbde.org.br

Parágrafo Primeiro: Cada Federação Estadual filiada a CBDE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição no site da CBDE autorizando a participação dos alunos da Instituição de Ensino que irá representar a Federação, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia. O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade da Instituição de ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, além da perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do V Campeonato Brasileiro



Escolar de Vôlei de Praia poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

Parágrafo Terceiro: Para efetivação da inscrição no site, o CPF digitado deve ser do aluno/atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como Pai, Mãe ou Responsável); após a digitação é necessário a verificação quanto a veracidade do número do CPF informado.

Parágrafo Quarto: A constatação de qualquer irregularidade implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

Parágrafo Quinto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, o mesmo também terá que apresentar seu registro profissional do órgão competente.

Parágrafo Sexto: O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por WO.

Parágrafo Sétimo: Na área de competição somente será permitida a presença de no máximo 01 (um) Profissional de Educação Física e mais 01 (um) especialista (médico, fisioterapeuta ou preparador físico). Todos terão que estar portando no peito, as credenciais do evento e devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe e na súmula da partida.

Parágrafo Oitavo: Em caso de desligamento do profissional por parte da escola, inscrito como membro da delegação, no V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia, o mesmo poderá ser substituído, uma vez autorizado pelo Comitê Organizador, mediante solicitação por ofício assinado pelo Diretor da escola em epígrafe.



Paragrafo Nono: As escolas deverão seguir a programação abaixo:

DATA	PROCEDIMENTO
De 15/05/2019 até 05/07/2019	Período de inscrição nominal e confirmação de participação dos Estabelecimentos de Ensino dos Participantes (gênero/categorias). O número do CPF correto é obrigatório para inscrição de todos os participantes, a ausência ou o número incorreto impede a participação dos mesmos.
Até 05/07/2019	Enviar para o e-mail jogos@cbde.org.br : - Cópia do Documento de Identificação; - Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF; - Comprovante de pagamento da Taxa de Filiação até o dia 05/07/2019 .
20/08/2019	Entrega e apresentação dos seguintes documentos para retirada da credencial: - Apresentação do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Passaporte); - Professor/técnico deverá apresentar CREF válido; - Ficha de Inscrição individual impressa e assinada pelo representante do Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, representante legal, aluno participante; - Assinatura e carimbo do médico, atestando boas condições para o atleta participar da competição na ficha individual; - Ficha de inscrição coletiva assinado e carimbado pelo presidente da Federação Escolar Estadual; - Comprovante de Pagamento da Taxa de Filiação; - Autorização de hospedagem; - Declaração de Matrícula Individual em papel timbrado da escola.

CAPÍTULO VII - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 12º - A Solenidade de Abertura do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO VIII – DA FAIXA ETÁRIA E CATEGORIAS

Art. 13º - Somente poderão participar do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia alunos/atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006** nos gêneros masculino e feminino.

Parágrafo Primeiro: A disputa será realizada nas seguintes categorias:

- Seleção Estadual (feminino): 2001 – 2002
- Seleção Estadual (masculino): 2001 – 2002
- Time Escolar (feminino): 2003 – 2004
- Time Escolar (masculino): 2003 – 2004



- Time Escolar (feminino): 2005 – 2006
- Time Escolar (masculino): 2005 – 2006

Parágrafo Segundo: Somente nas seleções estaduais os atletas poderão ser de escolas diferentes.

Parágrafo Terceiro: Cada aluno só poderá ser inscrito em 1 (uma) categoria. Um dos alunos deve ser do grupo etário da categoria, o outro pode ser mais jovem, porém não poderá ser idade inferior a mínima da categoria abaixo. Ex: aluno de uma categoria Escolar jogar a categoria Seleção, máximo da idade do aluno deverá ser 2004, e assim com outra categoria escolar.

CAPÍTULO IX - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 14º - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro: O uniforme da dupla masculina consiste em camiseta e short, e da dupla feminina em top ou camiseta e sunquíni ou short lycra.

Parágrafo Segundo: Camisetas regatas e tops devem ser numerados, **OBRIGATORIAMENTE**, em 01 (um) e 02 (dois). O número deve ser colocado na frente e nas costas. A cor e modelo do uniforme da dupla devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números.

Parágrafo Terceiro: Será proibido o uso de uniformes de cor diferente.

Parágrafo Quarto: O aluno poderá jogar com bermuda modelo “ciclista” sob o short, desde que sejam da mesma cor.

Parágrafo Quinto: Os alunos poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme desde que sejam iguais e autorizados pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Sexto: No short ou no sunquíni a numeração é facultativa, mas quando houver deverá ser igual ao do uniforme.

Parágrafo Sétimo: O professor deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

Parágrafo Oitavo: Os alunos que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos nesse artigo serão impedidos de participar.

Parágrafo Nono: Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis,



canetas, fitas adesivas e outros para realizar marcações nos uniformes.

Art. 15º - A bola a ser utilizada na competição será a Bola Oficial reconhecida pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB):

- Tamanho 5, Peso 260/280g, circunferência 66-68 cm.

CAPÍTULO X - DAS PARTIDAS E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 16º - Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Parágrafo Primeiro: Todas as partidas serão disputadas em melhor de 02 (dois) sets vencedores, sendo os 02 (dois) primeiros sets de 21 (vinte e um) pontos na categoria Seleção (01/02), na categoria 15/16 anos (03-04) os sets serão disputados até 18 pontos e na categoria 13 a 14 anos (05/06) os sets serão disputados até 15 pontos. Em todas as categorias o set só terminará quando uma das duplas alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate em número de sets vencidos (01x01), será jogado um terceiro set de 15 (quinze). Esse critério serve para todas as categorias. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos neste set, o mesmo só terminará quando uma das duplas alcançar a diferença de 02 (dois) pontos e, neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

Parágrafo Terceiro: Os técnicos das equipes deverão entregar ao Representante Técnico a documentação dos atletas, juntamente com a pré-súmula, até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

Parágrafo Quarto: Não serão admitidas nenhuma substituição após o início da partida. No caso de lesão o jogador não poderá ser substituído sendo eliminado da próxima partida.



Parágrafo Quinto: os treinadores e reservas poderão se posicionar no banco dos atletas, desde que, permaneçam em silêncio, não sendo autorizado nenhuma instrução ou comentário durante a partida, somente no time out.

Parágrafo Sexto: o intervalo de tempo programado entre 2 jogos da mesma equipe não poderá ser inferior a 30 minutos.

Art. 17º – O sistema de disputa constante no **Anexo II** deste regulamento foi previsto para a participação de 28 equipes. Caso o número de equipes inscritas seja inferior a 28, o novo sistema de disputa será definido pelo Comitê Organizador de acordo com o número de equipes e divulgado durante o Congresso Técnico.

Art. 18º - As alturas das redes serão as seguintes:

GÊNERO	ALTURA DA REDE	ANO DE NASCIMENTO
FEMININA	2,24m	2001/2002
MASCULINA	2,43m	2001/2002
FEMININA	2,20m	2003/2004/2005/2006
MASCULINA	2,35m	2003/2004/2005/2006

Art. 19º - O sistema de pontuação para determinar a classificação será:

- Vitória - 02 (dois) pontos.
- Derrota - 01 (um) ponto.
- W.O. – 00 (zero) ponto.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

Entre duas, ou mais equipes:

- a) Maior número de vitórias
- b) Maior número de pontos *average* entre as equipes empatadas.
- c) Maior número e de sets *average* entre as equipes empatadas.
- d) Maior número e pontos *average* em todos os jogos da fase.
- e) Maior número de sets *average* em todos os jogos da fase.
- f) Sorteio.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da aplicação do critério de *pontos* ou *sets average*, dividir-se-á o número de pontos ou sets pró pelos pontos ou sets contra, considerando-se classificada a dupla que obtiver maior coeficiente.



Art. 20º - Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência WO, a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por WO não serão desclassificados da competição.

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 21º - Compete à CBDE, junto com a Federação Estadual local a escalação e designação dos árbitros para o V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia.

Art. 22º - Os árbitros atuarão junto aos delegados de jogo. Estes serão responsáveis por conferir as fichas de inscrição de cada equipe, verificar a documentação de cada aluno, manter os jogos nos horários programados, realizar as anotações de classificação e andamento das equipes nas competições e ser o elo entre os professores e a competição.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 23º - Para o acompanhamento dos jogos será montada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 24º - Todo e qualquer participante INSCRITO no evento poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;
- PROTESTO – Até 2 horas após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

Art. 25º - Todos os participantes do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia poderão sofrer as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito.
2. Suspensão.
3. Eliminação do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia.

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes às Instituições de ensino inscritas, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;



- b) promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) invadir os locais dos jogos;
- h) participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) depredar as instalações ou locais dos jogos.

Art. 26º - Caberá direito de protesto à Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia, sempre que uma Instituição de Ensino puder comprovar, por meio de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

Parágrafo Primeiro: Será da responsabilidade do Representante da Instituição de Ensino apresentar o protesto num prazo de 01 hora após o término da partida com uma taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo dever ser entregue ao Comitê Organizador, por escrito, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Parágrafo Terceiro: O Comitê Organizador, independentemente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

Art. 27º – Todos os participantes V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia que infringirem este Regulamento, decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no decorrer da competição, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e pela legislação competente em vigor.

Art. 28º - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião da CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.



Parágrafo Primeiro: À CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pela CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados à CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 29º - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.

CAPÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 30º - De acordo com o sistema de disputa estipulado no Anexo II do presente regulamento, os atletas de cada equipe classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) receberão troféus.

CAPÍTULO XIV - DO USO DA IMAGEM

Art. 31º - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos profissionais de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV e redes sociais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da CBDE ou em Notas Oficiais divulgadas pelo Departamento Técnico da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.



Art. 33º - O Representante Técnico, indicado pela CBDE, será a autoridade máxima do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 34º - Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Representante Técnico estipular a nova programação.

Art. 35º – Os atestados médicos dos alunos deverão ser entregues no Congresso Técnico sob pena de não poderem participar do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro viagem, saúde e devida.

Art. 36º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia, juntamente com o Representante Técnico da Competição.



ANEXO I – Programação (para 28 equipes)

DATA	20/08	21/08	22/08	23/08	24/08	25/08	26/08
DIA DA SEMANA	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg
Chegada Delegações	M/TN						
Reunião Técnica	M/TN						
Cerimônia de Abertura							
1ª Fase		M/T	M/T				
2ª Fase			M/T	M/T			
Série Ouro			M/T	M/T	M/T	M/T	
Série Prata			M/T	M/T	M/T	M/T	
Série Bronze			M/T	M/T	M/T	M/T	
Saída Delegações							M/TN



ANEXO II – Sistema de Disputa por gênero e categoria (para 28 equipes)

1. 1ª Fase:

No caso das 28 equipes, na primeira fase, respeitar-se-á o ranking de classificação do último Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia para as primeiras 07 (Sete) posições em todas as categorias somadas a equipe sede (Grupos A, B, C, D, E, F, G, H). A partir destas, as equipes serão sorteadas em 08 (OITO) grupos com 03 (Três) ou 04 (quatro) equipes cada.

A equipe do estado sede será colocada na chave H, caso esta não esteja entre as 8 melhores classificadas do ano anterior. Se esse for o caso, coloca-se a equipe do estado sede, no seu respectivo lugar de classificação e o oitavo colocado de 2017 ocupa a posição de cabeça de chave do grupo H, conforme quadro abaixo:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H
Ranking 01	Ranking 02	Ranking 03	Ranking 04	Ranking 05	Ranking 06	Ranking 07	Sede ou Ranking 08
EST 16	EST 15	EST 14	EST 13	EST 12	EST 11	EST 10	EST 09
EST 17	EST 18	EST 19	EST 20	EST 21	EST 22	EST 23	EST 24
-	-	-	-	EST 28	EST 27	EST 26	EST 25

As equipes irão se enfrentar dentro do seu grupo, classificando-se as duas melhores colocadas.

2. 2ª Fase:

Classificarão para a segunda fase 16 (dezesseis) equipes, sendo os 02 (dois) primeiros colocados de cada grupo. As equipes serão dispostas em confronto conforme segue:

CONFRONTOS	
1	1º Grupo A x 2º Grupo H
2	1º Grupo B x 2º Grupo G
3	1º Grupo C x 2º Grupo F
4	1º Grupo D x 2º Grupo E
5	2º Grupo A x 1º Grupo H
6	2º Grupo B x 1º Grupo G
7	2º Grupo C x 1º Grupo F
8	2º Grupo D x 1º Grupo E



E se enfrentarão em formato de eliminatória simples, totalizando 08 (oito) jogos por gênero e categoria. Os vencedores desses confrontos seguirão para a Série Ouro e os perdedores para a Série Prata, na seguinte forma:

SÉRIE OURO

QUARTAS-DE-FINAIS

CONFRONTOS	
A	Vencedor Jogo 1 x Vencedor Jogo 8
B	Vencedor Jogo 2 x Vencedor Jogo 7
C	Vencedor Jogo 3 x Vencedor Jogo 6
D	Vencedor Jogo 4 x Vencedor Jogo 5

SEMIFINAIS

CONFRONTOS	
E	Vencedor Jogo A x Vencedor Jogo D
F	Vencedor Jogo B x Vencedor Jogo C

DECISÃO 3º e 4º LUGARES

CONFRONTO	
G	Perdedor Jogo E x Perdedor Jogo F

FINAL

CONFRONTO	
H	Vencedor Jogo E x Vencedor Jogo F

SÉRIE PRATA

QUARTAS-DE-FINAIS

CONFRONTOS	
A	Perdedor Jogo 1 x Perdedor Jogo 8
B	Perdedor Jogo 2 x Perdedor Jogo 7
C	Perdedor Jogo 3 x Perdedor Jogo 6
D	Perdedor Jogo 4 x Perdedor Jogo 5



SEMIFINAIS

CONFRONTOS	
E	Vencedor Jogo A x Vencedor Jogo D
F	Vencedor Jogo B x Vencedor Jogo C

DECISÃO 3º e 4º LUGARES

CONFRONTO	
G	Perdedor Jogo E x Perdedor Jogo F

FINAL

CONFRONTO	
H	Vencedor Jogo E x Vencedor Jogo F

A Série Bronze será disputada pelas outras equipes não classificadas para a 2ª fase. Serão divididas em 4 chaves de 3 equipes, classificando para as semifinais, os primeiros colocados de cada grupo, os segundos colocados disputarão de quinto ao oitavo lugares e os terceiros colocados, disputarão de nono ao décimo segundo lugares.

Responsáveis Técnicos:

Professor Francisco Braz da Cruz Filho
Presidente Comissão Técnica
CREF 1346-G/PI

Professor Rafael Serour
Membro Comissão Técnica

José Marco Nóbrega Ferreira de Melo
Membro Comissão Técnica

Professor Clésio Marins Prado
Coordenador Técnico Vôlei de Praia

Professora Angélica Gama Dantas
Coordenadora Técnica CBDE
CREF 3766- G/DF